



**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS,  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA**

**a) Projeto de Lei nº 063/2018:** Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019, no montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

**b) Projeto de Lei nº 064/2018:** Inclui elemento de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências

**PARECER**

**a) Projeto de Lei nº 063/2018**

O Projeto de Lei em análise visa autorizar o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019, no montante de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), e dá outras providências.

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, redução, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019, ligada a mesma fonte de recursos, Fonte: 0001 – recursos livres, vinculada ao elemento de despesa nº 3.44.90.52.00.00.00.0001 – equipamentos e material permanente

Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias para que seja possível a referida obra. O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**b) Projeto de Lei nº 064/2018**

O Projeto de Lei em análise visa autorizar o Poder Executivo a incluir elemento de despesa no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018 e na Lei Orçamentária Anual de 2018; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais) e dá outras providências

Servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, redução, em igual valor, de dotações orçamentárias do exercício de 2018, também provenientes de fontes de recursos atreladas ao FUNDEB.

Lido o parecer jurídico e achado conforme, verifica-se a necessidade de adequação das leis orçamentárias para que seja possível a referida aquisição. O mérito deverá ser analisado em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal.



## **CONCLUSÃO**

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente os referidos Projetos, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 10 de dezembro de 2018.

---

**JOSÉ MARÇAL DASSI - PP**

Presidente da Comissão de Finanças Públicas  
Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura

---

**CRISTIANI CAHLEIRO JUNG – MDB**

Vice-Presidente da Comissão

---

**ELOI KIPPER – PTB**

Vereador Membro da Comissão